

OPINIÃO CONSERVADORA

ORGÃO DO PARTIDO CONSERVADOR

ANNO III.

ASSIGNATURAS:
Anno 10\$000
Semestre 5\$000
Trimestre 3\$000
NUMERO AVULSO—320 REIS.

Ad haec tempora, quibus nec vitia nostra, nec remedia pati possumus perentum est.
Tit. Liv.

THERESINA, — 19 de Maio de 1876.

PUBLICAÇÕES:
Publica-se tres vezes ao mez.—As publicações pedidas serão conveniadas e devem vir legalmente responsabilizadas.

N.º 412.

TYPOGRAPHIA—RUA DE BELLA S.

OPINIÃO CONSERVADORA.

THERESINA, 19 DE MAIO DE 1876.

O partido conservador desta provincia acaba de perder um dos seus mais decididos sectarios.

O major Benedicto Crescencio Tavernard ja não existe.

Victima de terrivel molestia, que por mais de um mez zombou dos cuidados da sciencia e dos desvelos de sua extremosa familia, rendeu a alma ao creador no dia 12 do corrente, pelas 9 horas do dia, na idade de 57 annos.

É a o findo um cidadão geralmente bem quisto e estimado pelas excellentes qualidades que o ornava.

Amigo sincero e devoto, chefe de familia extenso e exemplar, o major Tavernard desceu ao tumulo pranteado por quantos o conhecerão.

O partido conservador perdeu nelle um membro de reconhecido prestimo, a quem em vida forão por muitas vezes confiados diversos cargos de eleição popular, como os de elector, juiz de paz e vereador de camaramunicipal; cargos que exerceo sempre com invejavel integridade e zelo.

Era elle, alem disso, empregado aposentado da secretaria do governo.

Deploramos de coração a perda de tão bom e leal amigo, sobre cuja sepultura, com os olhos banhados pelo pranto, desfolhamos um corôa de saudades.

A sua inconsolada familia, a seus filhos, a nossos presados amigos, capitão José Manoel Tavernard e tenente Antonio Tavernard, nossos cordiaes sentizentos pelo cruel golpe que acabão de soffrer.

Ao Altissimo uma prece fervorosa para que dê a sua alma os gosos da bemaventurança eterna.

Ha actos que um administrador, por mais ignorante e inepto, abstem-se de praticar em quanto lhe não cai o espirito nas garras da demencia.

Taes são os que unicamente exprimem uma vingança mesquinha contra os cidadãos eminentes que tiveram a nobre coragem de se erguerem em face da administração para lhes profligar os erros.

É sempre negativo o resultado dessas vinganças.

Rebaixam o poder no conceito publico, e elevam a victima, cujo patriotismo circumdam com a aureola do martyrio.

E se esta cahiu pronunciando o verbo de um grande partido, cujo era legitimo e autorizado interprete, ainda se torna mais inconcebivel o acto do insensato algoz.

Revestindo-se do character odioso de uma aggressão systematica contra a parte, quicá mais numerosa e intelligente dos seus jurisdicionados, vem alteiar barreiras, erguidas por erros passados, e que cumpria aplainar com prompto e sincero arrependimento.

Assim deve-se considerar o acto pelo qual o Sr. desembargador Delfino demittiu um dos redactores desta folha, nosso illustre amigo major A. Gentil de Souza Men-

des, do ultimo cargo que exercia nesta situação espuria.

S. Exc. de certo não o teria praticado, se a acanhada esphera de sua intelligencia fosse accessivel ás considerações que ahí deixamos consignadas; ou se os seus familiares, menos obsecados por sentimentos que a moral condemna, procurassem, com rectos conselhos, supprir-lhe a falta de entendimento, em vez de empurra-lo para o abysmo que a raiva cega e impotente lhe cava diariamente aos pés.

Aferindo pelos seus os sentimentos do nosso digno co-religionario, o Sr. desembargador Delfino, para quem o dinheiro é quasi uma divindade, concebeu a esperança ridicula de arrefecer-lhe o ardor com que galhardamente combate os erros de sua ominosa administração—privando-o de um modesto emprego.

O serviço publico, invocado por S. Exc. para justificar a demissão do integro funcionario, em cuja longa serventia provocamo-lo a que descubra a mais leve falta, não passa de um punhado de lama com que o Sr. desembargador pretendeu enchovalha os creditos de que merecidamente goza.

S. Exc. porem ja ha de ter notado que essa lama salpicou apenas sua toga de juiz e os rostos d'aquelles que lhe sugeriram tão pequenina quão vergonhosa vingança.

O digno Sr. major Gentil deu um testemunho publico, em o numero passado deste periodico, de que apenas tocou-o o rayo com que pretendeu fulminar o o nosso caricato Jupiter.

E nada accressentariamos ás palavras do nosso distincto amigo inspiradas pela dignidade e pela consciencia do proprio merito, se o partido, de que somos orgãos, não se julgasse com razão offendido na pessoa de um dos seus mais notaveis membros, e portanto na obrigação rigorosa de vir levantar a luva que ainda esta vez lhe atiram deslealmente o Sr. desembargador Delfino e seus cavilozos conselheiros.

O partido conservador do Piahy, a quem S. Exc. assim provoca com tamanha insensatez, aceita-lhe o repto; e sem o menor receio o empraza para tempo e logar opportuno.

Por em quanto vai-se limitando a dizer-lhe por nossa bocca bem alto, para que todos o oçam:

« Demittistes um funcionario honestissimo de um cargo que não é de vossa confiança; e o demittistes aleivosamente, porque não foi a conveniencia do publico serviço que motivou o vosso acto, mas sim a independencia com que esse funcionario repelliu as vossas imposições e daquelles que vos dominam.

« Outros conservadores não menos distinctos *rebellam-se* igualmente contra a vossa soberana vontade, e combatem com não menor perseverança o vosso odioso jugo.

« Pois bem! dai-lhes a mesma sorte; mas sabeí que entre esses corvos que esvoaçam ja em torno das vossas futuras victimas, atrahidos pelas exalações pestiferas de vossa situação putrefacta, não achareis um só que seja mais digno—no conceito publico—do que esses cidadãos que procurais esmagar, mas que não intimidareis nunca! »

Tabellionato de S. Philomena.

PARA O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA VER.

Não ha tarefa mais enfa-lonha e ingloria do qua ensinar a quem não quer ou não pode aprender—por incapacidade absoluta.

Assim que, não é sem grande repugnancia que voltamos a dar uma lição ao Sr. desembargador Delfino em materia que S. Exc. tinha obrigação de saber mais do que outro qualquer.

Em um dos numeros antecedentes deste periodico, dissemos que o Sr. desembargador Delfino transgredira a lei, ou commettera um escandalo, nomeando provisoriamente o Sr. Miguel da Costa Ramos para exercer os officios de tabellião publico e mais annexos do termo de Santa Filomena.

Baseamos esta censura em um edital de S. Exc., de 10 de Fevereiro do corrente anno, que reproduzimos, em o qual se fazia publico que nem um candidato concorrera a taes officios.

Sahio-nos o Piahy ao encontro; e longe de esmagar-nos, como provavemente suppoz, deu de S. Exc. ou de quem o defendeu, irrecusavel attestado de uma ignorancia—que ninguem deveria presumir em letrados, em taes materias.

Remetten-nos o contemporaneo para os arts. 12 e 13 do decr. n. 817 de 30 de agosto de 1851, cujas disposições, aliaz clarissimas, não comprehendem.

Diz o art. 12 do citado decr.:

« Findo o praso, o magistrado ou autoridade que tiver mandado affixar os editaes, remetterá ao presidente da provincia os requerimentos, que, durante os sessenta dias, lhe tiverem sido apresentados, acompanhando-os de informações sobre as habilitações e merecimento de cada um d'elles, declarando explicitamente se estão no caso de merecer o provimento. Se não tiverem apparecido pretendentes, disto mesmo dará conta ao presidente. »

E o art. 13:

« O presidente da provincia, logo que estiverem concluidos os sessenta dias marcados na capital, e depois que tiver recebido os requerimentos de que trata o artigo antecedente, os remetterá com os que lhe tiverem sido apresentados directamente, á secretaria da justiça, acompanhados de uma informação sobre a edoneidade de cada um dos pretendentes, declarando explicitamente se estão no caso de merecer o provimento. »

Destes artigos conclue-se: 1.º que o edital chamando concurrentes aos officios deve ser affixado *primeiramente* no termo—por ordem do magistrado ou autoridade competente; 2.º que o edital affixado na capital, por ordem do presidente, sendo a reprodução daquelle, supõe necessariamente a existencia do outro; 3.º que o presidente não pode tomar providencia alguma sobre taes officios, embora se tenha concluido o praso de 60 dias, marcado na capital, senão *depois que houver recebido* do magistrado ou autoridade do termo, os requerimentos dos pretendentes que lá concorreram, ou a *comunicação official* de que não concorrerem nem um.

Não é preciso ser-se muito atilado para tirar-se estas conclusões dos arts. em questão. Basta, segundo nos parece, não ser analfabeto.

Vejamos ainda uma vez o edital do Sr. Delfino, de 10 de fevereiro.

Diz o Sr. secretario, de ordem de S. Exc.:

« « faço publico que findou-se o praso e não appareceu pretendente algum aos officios de tabellião do publico, judicial e notas, escrivão de orphãos e mais annexos do termo de Santa Filomena. »

Entende o contemporaneo que o mais que se pode concluir dos termos deste edital, é que, findo o praso marcado (60 dias) não se apresentou aqui nem um pretendente, mas não que o mesmo se deu no termo de Santa Filomena!

Se assim fosse, a circumstancia do logar onde não appareceu pretendente, deveria ser claramente indicada no edital, e, uma vez que o não foi, dever-se-hia concluir ainda que fora mal redigida esta peça official.

Porem a verdade é que não houve semelhante falta na redacção della, e é de balde que o Piahy procura confundir com um pretense erro do Sr. Sant'Anna um abuso patente do Sr. Delfino.

O edital de 10 de fevereiro não podia ser redigido senão nos termos em que o foi; porque, sendo datado de 25 de novembro do anno passado o edital do juiz municipal de S. Filomena, (reproduzido nesta capital em 20 de janeiro do corrente anno) o praso de 60 dias marcado naquelle termo ja estava realmente concluido em 10 de fevereiro, isto é, 75 dias depois!

Logo o não appareceu pretendente que se lê naquelle edital, applica-se ao termo de S. Filomena, e não a esta capital, como quer o Piahy, o qual não reflecte que, em vez de defender o Sr. Delfino, cada vez complica mais sua embaraçosa situação.

Se o praso findo a 10 de fevereiro era o que havia sido marcado para os que se quisessem apresentar nesta capital directamente ao presidente da provincia, o Sr. Delfino commetteu uma inexactidão pela bocca do seu secretario; porque, devendo correr o praso do dia da reprodução, nesta cidade, do edital do juiz municipal de S. Filomena, e sendo esta reprodução datada de 20 de janeiro (vid. Op. conserv. n. 100) só a 20 de março, e não a 10 de fevereiro, estaria findo tal praso!

Conte o Piahy pelos de los, e verá que de 20 de janeiro a 10 de fevereiro de um mesmo anno vão somente 20 dias, e não 60, que são os marcados pela lei que cita para o concurso em questão.

Logo, nesta hypothese ainda o Sr. Delfino abusou, porque não tinha competencia para supprir os 40 dias que faltavam!

Mas, se, como entendemos, e é racional, o praso que se deu como findo em 10 de fevereiro foi o que marcara, em 25 de novembro do anno passado, o juiz municipal de S. Filomena, o Sr. presidente necessariamente baseou o seu edital na comunicação que lhe fiera aquella autoridade.

Ora, esta comunicação ou limitou-se a dizer que não appareceu candidato algum, ou acompanhou os requerimentos daquelles que se apresentaram, devidamente informados.

Na 1.ª hypothese o edital exprimiu a verdade, mas o Sr. Delfino nomeou illegalmente o Sr. Miguel Ramos, a 24 de fevereiro a vista das disposições citadas dos arts. 12 e 13 do decr. de 30 de agosto de 1851.

Na 2.ª hypothese a presidencia faltou á verdade, dizendo que não apparecera can-

didato algum, quando havia apparecido o Sr. Ramos, o qual teria sido nomeado legalmente em 24 de fevereiro, se a esse tempo já houvesse expirado o prazo de 60 dias marcado nesta capital pela reprodução do edital, em 20 de janeiro.

De sorte que, tanto a uma, como a outra hypothese, houve abuso de poder da parte do Sr. Delfino, o qual deve d'ora em diante zehibit-se, ou entregar a mais habéis patros a defesa da sua causa.

Note S. Exc. que ella já é ruim de principio, e que defendida por esta forma perder-se ha de todo.

COLUMNA PARA TODOS

COCHICHOS.

Informe o Sr. fiscal da municipalidade se é permittido pelas posturas da camara fazer-se dentro do quadro da decima urbana uma fazenda de carneiros.

No caso negativo, queira acudir aos pobres moradores da praça da Constituição, que já não podem supportar o continuo e incommodo balar do numeroso rebanho de que o Sr. desembargador Delfino tem feito aprisco o palacio da presidencia.

Se é permittido crear taes bichinhos dentro do quadro da decima urbana, pede-se ao encarregado do langamento do dizimo de miunças que contemple nelle o Sr. Delfino, o qual segundo se diz, já carimba para mais de trinta borregos.

Derão a S. Exc. uma onça...
Cuidado com os carneiros!

Diz-se muito em segredo que o Sr. padre Thomaz promettera a uma menina de elevada posição social, um piano forte, do melhor autor que houver, se for eleito deputado.

Calcule-se o que não fará o pai dessa menina para ganhar esse premio!

—Não vê a asafama com que os pelotiqueiros do suino percorrem as ruas da cidade, suando em bicas, com o espinhaço curvado?

—Olê, se vejo...
—E sabe o que ha?
—Não, nem entendo dessas cousas.
—Pois eu lhe digo... escute... é... é... é... a collecta!

Ai! e o compadre... em casa, em quanto os outros andão e dezandão como um parafuso!

Não terá o homem inscripto seu nome no numeroso catalogo dos credores desta massa fallida que se chama... Piauhy?

—Inscreevo; mas ficará chuchando no dedo por confiar demais na força dos carneiros!

—Por is, o é que se diz: pão comido não é lembrado.

Consta-nos que o Sr. Delfino reuniu, ha 3 dias, por ordem superior e seu conselho de *letrados*, aos quaes propoz a seguinte duvida:

—«Pode um presidente, que nada tem a perder, porque é desembargador, suspender ou revogar (é melhor) um decreto para salvar a candidatura de um reverendo conego, que ameaça sossobrar a cada momento no encapellado mar eleitoral?»

Depois de madura reflexão, e bem pesados todos os *pros* e *contras* da questão, decidiu o *illustrado e sapientissimo* conselho, por unanimidade de votos, que—*podia, sem contestação alguma!!!*

Em consequencia disto, ordenou-se ao Sr. Delfino que lavrasse *in continente* a portaria, a qual S. Exc. ainda não terminou, porque esqueceu-se de perguntar aos ditos *letrados* de que lei usaria no cabeçalho da cuja; mas... acabará.

Fique, porem, certo que lhe tomaremos

contas deste novo attentado, cuja victima ja conhecemos, com a mesma severidade e energia com que lhe temos ajustado as dos anteriores.

Realizou-se a prophesia da *Provincia* de Pernambuco. O nariz do Sr. Delfino já não existe! A bocca pegou-o sempre!

Tenha paciencia o *Piauhy*. Não se zangue com a «Opinião» por chamar-lhe orgão do jesuita padre Moraes.

É jesuita... é jesuita...

Cabelo não quer fava, fava nelle.

Diz o Sr. Delfino que se o nosso amigo Dr. Agostão for recebido deputado, assistindo S. Exc. as eleições, ou não irá ao Pará, ou irá com o nome *mudado*.

É o *empenho de honra* do Sr. Delfino. S. Exc. previdente como é, já preparou o nome que terá de adoptar, na hypothese figurada.

Em vez de Delfino Augusto Cavalcanti d'Albuquerque, chamar-se-ha:

Sancho Pansa Cavalgado de Moraes Rego.

Annuncia-se que em palacio se prepara uma trabuzana dos diabos contra os pobres escripturadores desta folha.

Dizem cousas de arripiar o cabelo...

Sr. padre, Sr. padre
Por quem é não mate a gente
Não assanhe contra nós
O nosso bom presidente...

COMMUNICADO.

A propaganda jesuitica vai lavrando por toda a provincia, pelas suggestões do actual administrador depois do alarma dado por um pequeno grupo de conservadores, que arvorado em—*gremio*—começou de 21 de fevereiro para cá.

S. Exc., protector escandaloso do conego Thomaz de Moraes Rego, ameaça o céu e a terra de estrangular aos legitimos conservadores desta provincia, por não se terem querido submeter a seus caprichos intolerantes, fermentados pela curta intelligencia de que dispõe, vive em completo desespero, pelas artimanhas e ciladas que lhe arma o conego Thomaz, que a seu bel prazer tem esphacelado a união de uma familia grande e poderosa, como é a conservadora d'esta provincia!

Os factos que pratica todos os dias são defficeis de innumerar-se, e tem sido combatidos pela imprensa, com dignidade

O autor de tantas tropelias tem-se afastado do trilho da lei e da justiça, se ha tornado réo convicto ante a opinião publica,—juiz severo desde o pequeno cidadão, até o mais alto funcionario.

As demissões a bem do serviço publico, tem sido a norma do actual governador contra os nossos amigos, pretextando enfraquecer o grande partido em opposição que diariamente profiga com vantagem, os abusos e arbitrariedades commettidas pelo Sr. desembargador Delfino, dirigido pelo conego Thomaz—*nuvem negra* d'esta infeliz provincia!

Não contando o Sr. desembargador Delfino, com o apoio dos nossos amigos para a candidatura do conego Thomaz, seu dilecto protegido, cresce de dia para dia o seu odio entranhavel, e com o cutello na mão tem decepada a muitos, com o fim sômente de conseguir o triumpho de uma causa antipathica, que a todo transe procura amparar, contra a opinião da maioria dos conservadores da provincia.

Pode continuar, Sr. desembargador Delfino, nas suas tropelias e perseguições contra os nossos amigos, que a pé firme e com o direito que lhes assiste, esperam rezolutos soffrer com resignação os demandos de sua ominosa administração sem lei e sem a moralidade de um recto administrador.

Entregamos ao governo geral tantos oppressões, praticadas pelo actual presidente desta provincia, desembargador Delfino, que, se constituindo chefe de um pequeno grupo de conservadores, pretende fulminar os arrojos desse partido, com o fim somente de proteger escandalosamente a candidatura do jesuita padre Thomaz de Moraes Rego.

Não é possivel que o governo geral, sustente os actos de um presidente tresloucado e ignorante, como é o que infelizmente nos governa, com prejuizo da harmonia conservadora e com violação do que foi manifestado no programma do gabinete de 25 de junho.

Os conservadores distinctos, por certo não aceitarão as imposições do Sr. desembargador, com quebra de sua dignidade, como politicos que são de rija tempera; e que em todos os tempos se acharam em seus postos de honra.

Aguardamos o resultado dessa luta reñhida que a ambição de um homem ferio e alimenta apoiado nos hombros de um presidente docil aos seus acenos.

Continuaremos.

Um conservador.

SECÇÃO PARTICULAR.

Barras 5 de Maio de 1876

Srs. Redactores da *Opinião*.—Para as grandes emprezas toda alma nobre deve concorrer com seu contingente em proporção das suas forças.

É por isso que na grandiosa empreza de combater de frente o *formidavel colosso* que actualmente devora nossa miseranda patria, me quero aggregar a V. Ss, levando minha *pedra* ao dique em construcção á torrente do despotismo. Sou, portanto, de hoje em diante, com a devida permissoão, collaborador da «Opinião Conservadora» nesta localidade.

Começarei pela.

FORÇA PUBLICA.

Chegou á esta villa mais um poderoso contingente dessa capital para augmentar a *ala esquerda* do nosso exercito que *veio bater os rebeldes deste termo*. Nossa pequena villa é uma praça d'armas, onde a *corneta* em tom marcial annuncia a vontade soberana do presidente da provincia de dez em dez minutos!

Nunca supuz que o governo de um só—*corneta*—podesse alarmar tanto este pobre mundo...

Não ha mais uma piaba no piscoso Maratauan; o *berro do—corneta*—será por conseguinte a causa da necessidade que bate-nos a porta com todo seu cortejo de males! *Trôa—corneta*—chama carne aos ossos desse *cadaver galvanizado*!...

POLICIA.

Continúa na delegacia de policia o procurador da camara municipal, João Mauricio, que não deixa de *admirar na face do seu inseparavel ordenança a grandeza de sua posição*, com a qual nunca poderá sonhar a humildade de sua pessoa!

Dizem que ha poucos dias so'tou um pobre homem que entrou nesta villa *amarrado nos pulsos como um grande facinora*, porque teve a *inconcebivel coragem* de zobar de um inspector de quartirão! Já não é pouco nesta quadra de horror bellicoso do *nosso capitão mór*. O subdelegado do 2.º districto, o Sr. Clarindo Lopes Castello-branco, notifica por sua *conta* e risco dous, tres e mais guardas nacionaes, e os emprega em levar officios pelo *mundo inteiro*, como se fosse algum Sha da Persia.

Assim, pois, a guarda nacional continúa a servir de *correio de missivas particulares*, como se a lei de 10 de setembro de 1873 devesse ser sempre letra morta!

CAMARA MUNICIPAL.

Nestes 3 dias tenho testemunhado nas sessões desta corporação o mais contrastador espectáculo de que tenho sido testemunha: Não ha côres que pintar possam e

que vi e ouvi nas sessões da camara deste municipio.

É *incrivel, indescriptivel, enorme, absurdo e ridiculo* o estado de semelhante corporação, degradada a mais não poder pelos homens do nosso *bom governador*!

No dia 1.º do corrente o *vaqueiro Antonio Lopes*, assumindo a presidencia da camara, em consequencia da morte de um e dos impedimentos de outros vereadores, á quem competia presidil-a, adiou a sessão, *porque não tinha numero legal para abril a*.

No dia 12 comparecendo, acompanhado de 2 vereadores de sua parcialidade, não quiz que fosse empossado no lugar do vereador Velloso, promotor publico de Piracuruca, o seu 1.º supplente, Marcionilio.

Discutirão a materia; mas como as duas parcialidades estavam empate pelo numero, o Sr. Pinheiro (já se sabe, *mentor de tudo*) mandou chamar o *famoso João Pacheco* as carreiras, que, abandonando o cadaver de uma sua cunhada, entra incontinentemente no salão da camara, *chispando fogo* como uma fera dos antigos circulos dos gladiadores; e depois de ameaçar os vereadores conservadores com gritos insolentes, arremessando um para fora de seu lugar, toma assento, não obstante os protestos dos mesmos, por ser elle juiz de paz, e estar no exercicio do respectivo anno, sem interrupção desde janeiro!!

Então elle proferio um discurso em lingua de *preto-mina*, mandando sahir os vereadores conservadores da camara, porque o presidente da provincia era delle!!

Foi um *chuveiro de asneiras e provocações*, a ponto dos vereadores conservadores, lavrando um protesto, abandonarem aquelle lugar, onde não mais poderão supportar o *mão cheiro de suas exhalações*... Os *vereadores* tomaram conta de tudo, ignorando o que fizeram escrever na acta, com quanto seja facil de imaginar, porque a copia foi do *mentor*,... devendo per isso ser igual a do officio da duplicata da junta parochial.

No dia 3 não se reuniu a *camara*; no dia 4 pelas 10 1/2 horas da manhã a *corneta* deu signal de *reunir*, causando *grande alarma na população*. Formou a força no corredor da casa da camara, tendo a frente o seu commandante. O salão da camara occupava o coronel Borges com seus genros; por conseguinte estava em scena o *crioli*!!

Procurando-se saber a razão de semelhante *arreganho militar*, foram então informados que estavam os *governadores* preparados para repellirem os vereadores conservadores, se por ventura quizessem funcionar!!

Os vereadores, não querendo expor suas vidas a *sanha brutal* de semelhante gente, derão parte de doentes, sendo chamados o 1.º supplente, Marcionilio, que no dia 2 tinha sido lançado fóra do salão pelo *vaqueiro Lopes*, o qual funcionou apenas como supplente, porque disserão os homens do Sr. desembargador Delfino que sem o *consentimento deste, não darião posse aquelle*.

Pede a palavra o *celebre João Pacheco*, e depois de calumniar virulentamente o vereador Pedro de Alcantara, em lingua de *cassange*, requereu que o dito vereador *não mais fosse admittido a funcionar na camara* como vereador. Foi, portanto, demittido forçadamente.

Fecho os olhos e deixo, tiritando de horror, passar esta vertigem!!! Foi então que acreditou-se e soube-se da razão do movimento das *baionetas* e dos *criolis*. Sr. desembargador Delfino, que ogerisa tem V. Exc. ás camaras municipaes?

Como pode V. Exc. mandar demittir funcionarios não demissiveis? A que *abyssmo* pretende V. Exc. arrastar este povo, diga-nos pelo amor de Deus?

Pois V. Exc. faz agentes policiaes os homens da infirma relé destes lugares; entrega-lhes soldados, dirigidos por um instrumento, sómente para ferir affrontosamente os brios de uma população pacifica, substituindo até os vereadores para a elei-

ção da junta municipal, afim de tel-a unanime, como a *foriori* e saltando por cima da lei, ja fez com a junta parochial?

Até quando V. Exc. querará nos esmagar com o lado podre da nossa sociedade? V. Exc. cre que com semelhantes violencias consegue a eleição de seu candidato?

Pode succeder que, como as do Rio Grande do Norte, as victimas daqui achem algum dia nas instancias superiores remedio á tantos males.

Os homens de V. Exc. aprenderão bem a lição; outro dia demittirão 3 eleitores para formarem maioria na junta parochial; hoje demittem os vereadores da camara a força de baioneta e com vereadores legalmente impedidos, afim de terem uma junta municipal unanime! V. Exc. é de uma coragem incrível; tem mais poder do que a constituição do imperio!!!

Como V. Exc. já descobriu a pedra de toque, mande demittir na proxima reunião da assembléa provincial esses *estupidos conservadores deputados* que lá se apresentarem com o fim de fazerem *foscas* a soberana vontade de V. Exc.

QUALIFICAÇÃO.

Oh! aqui, como ali, o escandalo tocou a meta!

Foram qualificados meninos orphãos de dentro da villa; filhos familias de 18 a 20 annos de idade, como os filhos e cunhado do Sr. Lauritino Gomes.

Outros que apenas obtiverão supplemento de idade; seis centos caboclos que não possuem um *bode* ou um *palm* de terra; todos os criados de servir dos Pinheiros & C.; ao passo que isto se fez em favor dos liberaes, não qualificarão se não um ou outro conservador, quasi todos com as rendas de duzentos mil reis, de *agencias*, como o tenente Joaquim Vieira de Queiroz, abastado commerciante, e o abastado commerciante Sesostri José Correia; os lavradores e proprietarios, officiaes da guarda nacional, alferes Liberalino Baptista Lopes Filho, Firmino Servo de Araujo e muitos outros. Ao tenente José Joaquim de Sant'Anna, abastado proprietario, por ser inimigo pessoal do coronel Borges, qualificou-se com quatro centos mil reis que lhe rende o seu officio de *carpine*!!

Deixaram de ser qualificados dentro da villa os seguintes juizes de facto; ja não fallando em muitos artistas etc: Capitão Delfino Francisco Bispo de Moraes, Marcionilio José de Carvalho e Silva; João Baptista da Costa, Mariano da Costa Rabello, tenente Antonio Lopes de Carvalho e Pedro de Alcantara Ferreira e Silva.

De fóra da villa é impossivel mencionar o grande numero de cidadãos proprietarios não qualificados. Os vereadores demittidos e os cidadãos *afrentados* tem querido representar directamente ao presidente, pedindo providencias; mas nós temos lhes aconselhado o contrario, por que já vimos o *carão* que passou ao 1.º juiz de paz o *homem que fiscaliza o empenho de honra*!

Além disso, que podemos esperar daquelles que autorisa os seus agentes commetterem toda especie de violencia, servindo-se do seu nome. Demissões e cadeia e nada mais.

A indignação extravaza-se da penna; não devo, pois, continuar hoje. Mas, até outra vez.

Justus.

Srs Redactores da Opinião.—Tendo no dia 2 do corrente assistido a sessão da camara municipal desta villa, conte-me o immenso prazer de pela 1.ª vez ouvir orar na tribuna o Sr. João Francisco Pacheco, governador de facto desta felicissima capitania, e foi tai a pujança da oratoria do nobre camarista; tão limada e correcta sua linguagem; e, sobre tudo, tão atrevidas as figuras de Rhetorica com que ornou esse monumento de sua immortal eloquencia, e arrastou seus collegas e comparsas a expulsarem d'aquella illustrissima—3 vereadores adversarios, que não pude furtar-me ao prazer de fazer publico pela imprensa o chefe d'obra, modelo de estylo parlamentar que incluso remetto a V. Ss., afim de chegar ao conhecimento de todos os angulos do imperio por intermédio da gazeta a—Opinião,—dignamente dirigida por V. Ss.

dores adversarios, que não pude furtar-me ao prazer de fazer publico pela imprensa o chefe d'obra, modelo de estylo parlamentar que incluso remetto a V. Ss., afim de chegar ao conhecimento de todos os angulos do imperio por intermédio da gazeta a—Opinião,—dignamente dirigida por V. Ss.

De V. Ss. constante leitor.

Epimíonidas.

Discurso do vereador João Francisco Pacheco, proferido na sessão da camara municipal das Barras em 2 de maio corrente, por occasião de lancar o mesmo, com outros vereadores, fora do salão da camara 3 vereadores conservadores.

Entrando precipitadamente no salão, atirou um dos vereadores intrusos para longe da mesa, e sentando-se com feroz catadura, disse:

Prompto, Sr. presidente; Sr. presidente, palavra; eu *adecularo* que o artigo de 1848 manda que eu seja juiz de paz, e quando quisé seja juiz de paz; o Sr. Marcionil não pode se veriaido, porque meu compade Velloso anda impasseio para Piracuruca por orde do presidente que é nosso!

O Sr. Pedro de Alcantara:—O Sr. Velloso está mudado, e perdeu o lugar por ser promotor publico...

O Sr. Pacheco: (*furioso*)—Cale-se que o presidente da provincia é tuen e dixé que esta *cambra* nós *governasse* como quizesse!

O Sr. Pedro de Alcantara:—É por isso que V. S. entende que já deve mandar calar a seu igual: V. S. é presidente?

O Sr. Pacheco:—igual não; eu *adecularo* que sou membro de membro e que o *sinhô* não tem a palavra pois nós é que *governa* e o presidente é meu!...!... (*destrop fort!*)

O Sr. Pedro de Alcantara:—E o Sr. o que é?

O Sr. Pacheco:—eu só *membre de dentro*, e ja o *incentricimo* presidente mandô nós *governá esta cambra*, e dixé que meu compade Velloso ia na *comissão* delle para Piracuruca, *mais fico sendo sempre presidente desta cambra*.

O Sr. Pedro de Alcantara:—O Sr. Marcionilio deve tomar assento como vereador effectivo; o Sr. Velloso perdeu o lugar...

O Sr. Pacheco:—não toma; eu *adecularo* ao Sr. presidente que *bote fora* o Sr. Marcionil, pois esta *cambra* é uma *composição*! *Vence o membro!*

O Sr. Presidente (o *vaqueiro* Lopes):—O Sr. Marcionilio perde seu tempo; puche-se daqui, se não o mando arrastar, pois eu sou delegado!!! (o Sr. Marcionilio refira-se do salão.)

O Sr. Pedro de Alcantara (para o Sr. Pacheco):—Aquelle é expulso, e V. S. que é juiz de paz em exercicio ha 4 mezes, aqui se acha esmagando tudo em nome do governo!

O Sr. Pacheco:—estou no meu direito, já passei o *exercicio honte* á meu substituto legá e elle *arespondeu* a resposta que tenho aqui no *borço* que é seu *corpo de delicto*, e vou *queixá* ao presidente.

Os Srs. Pedro de Alcantara e Joaquim do Rego:—Quanto escandalo?!

Vamos lavar um protesto e abandonemos esta feitoria do Sr. Pacheco!

O Sr. Pacheco:—*Ja por ali* (mostrando a porta aos vereadores expulsos) que eu chamo *Freitas* e esta *cambra* é sempre *minha pra coando* do Dr. Elva *quisé* nós *dirigi a felicitação do presidente*...!... pensa que porque eu fui admittido de delegado de políça a bem do serviço publico, deixo de *governá*; seu *durico Rosa* a de se vê cumigo; a *corneta* já *chegô*, nós é que *governa*! (Os vereadores espulsos saem sem dizer palavra!)

O Sr. Pacheco:—conhecerão! eu *adecularo* que elles aqui não entra mais por que vô *contá tudo* ao presidente e elle diz que assim é que é *intendê* da *inleição* como se *turdia* eile a *decutarou* quando eu

lis a duplicata da junta parochial, esta *cambra* é *minha* e do *curião*; eu (tudo pavoneado pelo triumpho!) Vô *lucé* pra ella um *palaco de lasejo*!...

O Sr. presidente (o *vaqueiro* Lopes)—*apoiado* porque nós *fica sendo* vereador *pra diente*...

O Sr. Antonio Gomes:—nós não, é só eu e meu compade Pacheco, porque ve. e o Leocadio o Dr. Elvas manda de *vaqueiro* da *nação* pelo voto que *ves. derão*.

O Sr. Pacheco:—Cá nós *pode tudo*; de lá mesmo elles *será* *cambarista* como meu compade Velloso!

O Sr. Leocadio:—*meu amo* seu Pacheco é *muito saibo*!

Os Srs. Antonio Lopes e Antonio Gomes:—*apoiados*:

O orador é cumprimentado pelos vereadores Antonio Gomes e o crioulo Leocadio, que durante o discurso estavam extaticos deante daquelle portento de eloquencia!! Parecia que a alma de Cícero ali se achava embutecida no corpo de um Cas-sange!

Sr. Redactores Opinião Conservadora—Não ha muitos dias que, para evitarmos dordens, fomos coagidos a adiar a eleição da junta parochial—desta freguezia, a que deo lugar a *mui regular e legitima* duplicata do 4.º juiz de paz, João Francisco Pacheco, de que o publico já tem exactas informações pelas publicações feitas no mui acreditado orgão de que Vv. Ss. são dignos redactores; e assim, a *falsa fé* deixando de tomar parte na eleição da junta, na qual dois mesarios e dois suplentes seriam nós e talvez o presidente; hoje somos com a maior insolencia pelo seu *indirino espirito*, exollidos das sessões da camara municipal desta villa, da qual somos legitimos vereadores!

Não sabemos até onde S. Exc. o Sr. presidente da provincia levará sua gente na carreira vertiginosa dos desatinos, uma vez que em plena sessão da camara *declara esta pelo seu orgão autorizado*, o Sr. Pacheco, que *tudo faz e fará* porque *tem o presidente para apoiar seus actos a quem tai denunciando de todos e de tudo!*

Por meio da representação, cuja copia enviamos a Vv. Ss. para ser publicada, denunciámos ao Sr. Dr. juiz de direito da comarca, as violencias de que fomos victimas, e publicando-a abaixo destas linhas, amesma *coiza* fazemos a S. Exc. o Sr. presidente da provincia, de quem, com tudo, só esperamos a impunidade para os transgressores da lei.

Porém ainda não é tudo, porque, não havendo no dia 3 do corrente sessão, no dia 4 (hoje) quando ha nas para os trabalhos da camara, ouvimos *tocar corneta a reunir*, e a soldadesca entulhar o corredor da casa da camara, que dá entrada para o salão das suas sessões,—tendo a força á frente o respectivo commandante em habito marciaes, estando o mesmo salão da camara occupado pelo coronel Francisco Borges Leal, seus genros e os *indispensaveis* capangas inclusive o delegado e subdelegado de políça!

Inquerida por nós a causa do movimento—bellicoso, fomos informados que todo aquelle exercito em armas tinha por fim evitar que o 2.º dos abaixo assignados continuasse a tomar parte nos trabalhos da camara municipal!!!

Conhecendo por *experiencias extranhas* de quanto serão capazes os *homens do coronel Borges*, tendo a sua frente 20 e tantas armas emballadas, recuarão da porta da camara os 2 primeiros dos abaixo assignados, onde mais não irão, em quanto não tiverem garantia para suas vidas.

O ultimo dos abaixo assignados, sendo convocado, apesar de expellido no dia dois, tomou assento como *vereador supplente*, e passou pelo dessabor de testemunhar as calumnias de que foi victima; então o segundo dos abaixo assignados, que foi *demittido do cargo de vereador contra o seu voto*!!!

Este facto tanto o horrorisou que lá mais não voltará a funcionar como vereador, mesmo porque não se lhe permittia fazer escrever na acta palavra alguma—se não mediante a maior discussão e humilhação de sua parte, podendo os homens do Sr. presidente demittir-o tambem, afim de terem uma junta municipal unanime como protesto publicamente, anda que custe o *mais precioso sangue*!!!

Convençados, como estamos, de que os homens do governo não terão um Padre Nosso de penitencia, laxramos perante o paiz o nosso protesto contra tal insolencia, pedindo a Deos que se amercie da sorte das nossas mais bellas instituições, e nos livre de *qualquer criminosa truição*.

Barras, 4 de Maio de 1876.

Joaquim José do Rego, vereador.
Pedro de Alcantara Ferreira e Silva, vereador.

Marcionilio José de Carvalho e Silva, 1.º Supplente de vereador.

P. S.—Deixamos de juntar copia da acta da sessão em que se deu conta a demissão supra mencionada, porque não nos quizerão dá-la, a despeito de ser ella pedida em comarca pelo cidadão João Baptista da Costa; o presidente apossou-se da petição e nem a submetteu a despacho, nem a despachou, e nem a quiz restituir!

É mais um escandalo sem igual. Veja o governo a que estado tem chegado as cousas neste lugar!

Ilha. Sr.—Os abaixo assignados, vereadores e suplentes da camara deste município, vem ante V. S. denunciar pelo crime de responsabilidade dos vereadores d'esta camara, Antonio Lopes d'Almeida, vaqueiro, residente no lugar Sobrado desta terra, natural desta provincia, e de João Francisco Pacheco, mouchante, residente nesta villa, e natural da provincia do Ceará, pelos factos que passamos a narrar, afim de que, nos termos do art. 153 do cod. de proc. crim. seja ex officio competentemente responsabilisados como quer a lei. Ilha. Sr. de alguns meses a esta parte a camara municipal desta villa tem se tornado o patrimonio de alguns vereadores de um certo grupo de homens, q. constituindo a maioria nos membros da mesma villa e abuso, no proprio interesse e no dos seus protegidos, das attribuições municipaes que a lei lhes confere em beneficio do publico e do bem commum social. E assim, Ilha. Sr. que o vereador Antonio Gomes d'Almeida com todo arrematar diversas chras da municipalidade, como hem o curral de agoune, passagem do rio Louzal, de sorteidade nos lucros com o acuzado Pacheco, figurando de arrematante seu intrado, Marcos Felix do Monte e assim que o vereador João Francisco Pacheco, 4.º juiz de paz do 1.º districto desta freguesia, exerceendo desde janeiro ultimo as funcões de juiz do quarto anno do quatrienio que se finda, deixando por isso de tomar parte nos trabalhos desta camara, quando no dia 3 do mez ultimo reunio-se esta em sessão extraordinaria sem ser convocado o 1.º dos abaixo assignados, não obstante ter estado até ao dia antes nesta villa, a ella comparecendo, e sem que tivesse passado o exercicio do juizado a seu substituto legal (que n. 1) funcionou com o fim de concorrer para a demissão do secretario da camara, Mariano da Costa Rabello, que ha doze annos exercia este cargo com o maior zelo e intelligencia e promptidão que se possa desejar; demissão d'ella, não porque o empregado negligenciasse os seus deveres, ou commettesse a mais leve falta no cumprimento dos mesmos; porém sim por falta de *confiança* como foi *improvemente* declarado pelo vereador Manoel da Costa Velloso, e consta na respectiva acta; o que é contrario a expressa e letrada disposição do art. 73, in-fine, da lei de 1.º de outubro de 1828. Além disso, e manifeste a *provariação* dos vereadores signatarios da demissão mencionada, por isso que foi ella decretada em uma sessão extraordinaria, que só podia ser convocada para tratar-se de um *negocio urgente e que não admittisse e demora*, conforme o art. 25 da lei supra citada, explicado pelo aviso n. 113, art. 38, citado a nota 34, do regulamento das camaras municipaes ou manual do cidadão brasileiro, e art. 106 do cod. crim.

Não satisfeitos com tantos escandalos, o denunciado João Pacheco téz nomear secretario da camara o seu secretario privado, Livio Henriques do Silva Marques, e fiscal o seu excozeiro, moço de recado, ou *coiza* que o valia, Eduardo de Carvalho Benevides, que apenas tem 19 annos de idade, ou menos, tanto que no ajustamento para o exercicio, procedido em agosto do anno proximo pasado, deixou de ser ajustado por falta de idade!

Mas nada disso importa a cauza e a moralidade publica como o que passio os denunciantes a pateciar a alta sabedoria de V. S.

Convocada a camara para o 1.º do corrente em sessão ordinaria, nesse dia compareceram para os trabalhos os vereadores, Antonio Lopes, como presidente, e os dois 1.ºs dos abaixo assignados, tendo igualmente comparecido o ultimo como 1.º supplente dos vereadores, afim de tomar assento como vereador effectivo em lugar de Manoel da Costa Velloso, que tendo sido nomeado e accedido o cargo de promotor publico de Piracuruca, para a qual comarca transfiri sua residencia, nos termos do art. 85 do Reg. n. 4824 de 22 de novembro de 1871. O presidente acuzado adiou a sessão para o dia

2 sob o pretexto de haverem comunicado leve incommo de saúde 2 vereadores que promettiam neste dia estar restabelecidos, e por conseguinte comparecer a sessão, sendo elles: o accusado João Pacheco e o Sr. Leocadio Fernandes de Freitas, creatura e hospede daquelle, declarando que seria convocado o 1.º dos abaixo assignados para então tomar assento como vereador.

No dia 2 compareceram os abaixo assignados a sessão, a qual comparecerão igualmente o 1.º dos accusados e os vereadores Leocadio e Antonio Gomes da Silva, declarando aquelle, como presidente que o ultimo das abaixo assignados não tomaria assento como vereador, porque o vereador Velloso não tinha mudado de residencia, e sim tinha ido como promotor (nova commissão) dar um passeio a comarca de Pernambuco! Replicou defendendo o seu direito o 1.º dos abaixo assignados, sendo apoiado pelos dois outros denunciantes.

O presidente declarou-lhe terminantemente que perdia seu tempo, e depois de muito alterar-se concluiu inchotando-o para fora do salão da camara!

E' até onde pode chegar o escandalo, a prepotencia e a violação expressa dos art. 28 e 29 da já citada lei de 1.º de outubro de 1831. Os dois primeiros denunciantes protestarão contra essa tão extraordinaria violencia, declarando que também não serviriam como vereador o primeiro dos accusados, que sendo o 1.º supplente do delegado de policia do termo, em falta deste, que não existe, devia estar em exercicio desse cargo, e não passal-o ao seu immediato, como fez, somente para funcionar como vereador, o que lhe era na hypothese prohibido, nos termos do decreto n. 429 de 9 de agosto de 1843, conforme explicarão os avisos de 26 e 27 de abril de 1849, § 1.º idem de 16 de junho e 27 de dezembro de 1850, incompatibilidade ratificada ainda pelo decreto do 1.º de julho de 1849 e aviso de 27 de fevereiro de 1850 e 22 de dezembro de 1860.

O presidente accusado, porem, em vez de attender as disposições da lei, mandou chamar as carreiras o segundo dos accusados, que, abandonando o cadaver de uma sua cunhada, de cujo interocurava, vou ao salão da camara onde entrou com o Scipião de volta de suas conquistas, tomou assento triumphante, a despeito dos protestos dos 2 primeiros denunciantes, que a sua posse se oppozerão, bazados nas leis supra citadas, e mais nos avisos de 6 e 24 de março e 26 de novembro de 1829; portaria de 10 de outubro de 1833; avisos de 4 de setembro de 1834 e 15 de dezembro de 1835; de 18 de abril de 1872 e 19 de novembro de 1873; e art. 2.º § 1.º da lei n. 2033 de 20 de setembro de 1871; e 19 n. 1.º do reg. de 22 de novembro já citado.

Nestas condições os 2 primeiros dos denunciantes, horrorizados de tanta insolencia e desrespeito as leis por parte dos accusados; retirarão-se da sessão, não sem protestarem contra tanta violencia, declarando que tudo isto denunciavam a V. S., de quem esperam a desaffronta da lei, uma vez que não devião impôr a lei por meio da força, e nem convinha arriscar a tranquillidade publica.

Retirados os denunciante, convocarão para fazer numero o supplente de vereador, Antonio de Freitas e Silva, adjunto do promotor publico, neste termo, que declarando-se impedido, deu lugar aos accusados levantarem a sessão; tendo saltado por cima do primeiro supplente de vereador, o ultimo dos abaixo assignados, violando por conseguinte mais uma vez por contumacia propria o art. 28 da lei de 1.º de outubro, e o aviso de que trata a nota 31 citada e apontada nos regimentos das camaras!

Illm. Sr. todas estas inco-testaveis prevaricações praticadas aos accusados com o fim de terem a posse absoluta e dominio pleno em todos os negocios da edilidade, por espirito politico e conveniências partidarias, como facilmente se comprehende da simples exposição dos factos e turbulencia dos accusados.

O 2.º dos accusados é uzeiro e vezeiro nestas tricas, de que faz publica ostentação, e deu sobejas provas ainda ha pouco por occasião de se proceder na igreja matriz desta villa a eleição da junta parochial, de que V. S. deve estar bem avisado.

Os denunciante não juntão documentos comprobatorios da presente denuncia, não só porque a dão officialmente, isto é por meio de um aviso circumstanciado dos vereadores violentados; como porque, quando mesmo os denunciante quizessem juntar por copia as atas que tratão dos factos denunciados, não lhe seriam ellas dadas, porque o secretario da camara só obedece a quem mandão os accusados.

Mas offerecem os denunciante como testemunhas presenças de todos os factos delatados os Srs: João Baptista da Costa, Martinho dos Santos Correia, Francisco Marcellino de Carvalho, Ricardo da Costa Lima, Joaquim da Silva Pinto e João José Panheiro, e como informante Raimundo Pereira de Carvalho.

Tendo os denunciante commettido os crimes previstos nos arts. 106, 129 (4 vezes) §§ 1.º 2.º e 3.º 133, 137, 144, 145 e 146, tudo do cod. crim. esperam os abaixo assignados a punição dos delinquentes, até mesmo porque é de absoluta necessidade que os funcionarios publicos limitem-se a exercer as funções de seus cargos com critério e honra, e bannido o abuso de variarem de funções conforme as exigencias criminosas do seu particular interesse.—Deus guarde a V. S.—Barras, 3 de maio de 1876.—Illm. Sr. Dr. Alcebades Dacosta de Albuquerque Lima, M. D. juiz de direito da comarca.—Joaquim José do Rego—Pedro de Almeida Ferreira e Silva, vereadores.—Marcionio José de Carvalho e Silva—1.º supplente de vereador.

Illm. Sr.—Não podendo continuar no exercicio do cargo de juiz de paz deste Districto, passo a V. S. como meu substituto legal.—Deus guarde a V. S.—Barras, 4.º de maio de 1876.—Illm. Sr. tenente Joaquim Vieira de Queiroz, 4.º juiz de paz deste Districto.—O 4.º juiz de paz—João Francisco Pacheco.

Illm. Sr.—Em resposta ao officio de V. S. desta data, tenho a declarar-lhe que deixo de assumir o exercicio, que devolveo-lhe, visto compelli-

a V. S. de preferencia no corrente anno, tanto mais quando V. S. não allegou motivo de molestia ou outro qualquer impedimento legitimo nas duas linhas do dito officio de V. S., a quem Deus Guarde.—Barras, 1.º de março de 1876.—Illm. Sr. João Francisco Pacheco 4.º Juiz de Paz deste districto.—O Juiz de Paz Joaquim Vieira de Queiroz.

E' esta a copia da resposta mais ou menos, com differença de uma ou outra palavra. Estes officios foram feitos depois que no dia 1.º os vereadores conservadores se oppozerão e protestarão contra o exercicio de Pacheco na camara, quando elle lá não fora, mas officiará communicando leve incommo de saúde; dando tempo a vir de fora da villa o vereador Antonio Gomes.

Primeira sessão judicial do jury do termo de Príncipe Imperial em 1876. — presidente, o Dr. João Felipe.—promotor, o Dr. Fructuoso.

Ferão julgados:
No dia 2 de março.—ré Rita Candra de Souza Almeida, accusada pelo crime previsto no art. 192 do cod. crim. pela justiça publica. Condemnada no minimo, appellou a ré.

No dia 3:—Reo, Francisco da Costa Rebelo, accusado pela justiça publica no art. 192 combina-lo com o art. 2.º § 2.º do cod. crim.—Absolvido, appellou o juiz.

No dia 4:—Reo, João Pereira de Araujo, accusado pela justiça publica no art. 205 do cod. crim.—Absolvido, appellou o promotor.

No dia 5:—Reo, Tertuliano Alves da Silva, accusado pela justiça publica no art. 169, hypothese 2.º do cod. crim.—condemnado no minimo.

No dia 6:—Reo, José Francisco da Costa, accusado pela justiça publica no art. 201 do cod. crim.—condemnado no minimo.

No dia 7:—Reo, Raimundo Pereira da Silva, accusado pela justiça publica no art. 205 do cod. crim.—condemnado no minimo.

Não havendo mais processo, encerrou-se a sessão.

Um tributo de saudade sobre a louza da Exm. Sr. D. Rosa Francisca Viegas de Macedo.

Do jornal Paiz importante orgão de publicidade na capital do Maranhão, consta que fallecera no dia 3 do corrente mez a Exm. Sr.ª D. Rosa Francisca Viegas de Macedo, de 50 annos de idade, victima de uma terrivel hydropesia.

Era a illustre finada mãe de meu particular amigo o Sr. Augusto Cesar de Macedo Brito, distincto empregado, no correio geral d'aquella provincia.

Sentindo profundamente o golpe que acaba de soffrer o mee bom amigo, sirvo-me do presente meio para dirigir-lhe as minhas condolencias e pedir-lhe que se resigne com a memoria das acções virtuosas praticadas pela mais carinhosa e disvelada das mães.

Acceitem pois, o Sr. Brito e seus dignos irmãos estas sinceras linhas como exigua prova de minha amizade e gratidão.

Theresina, 18 de maio de 1876.

ENEAS ALVES DO NASCIMENTO.

NOTICIARIO

Despachos do governo imperial.—Pelo correio ultimamente chegado de Caxias, vieram para esta provincia unicamente: o Dr. Bolivar Teixeira Mendes para procurar fiscal da thesouraria de fazenda; e o do Sr. Benicio Medeiros para os officios de justiça do termo de Peripery.

O Sr. Delfino fóra d'aqui.—Em uma correspondencia desta capital para o *Journal do Commercio* da Corte, lê-se o seguinte topico, que transcrevemos para os nossos leitores saberem que alli ja se vai conhecendo o modo por que o nosso excellente juiz de paz vai conciliando e harmonizando as partes entre nós:

Politica.—É excepcional a que acaba de inaugurar nesta provincia o Sr. desembargador Delfino Augusto Cavalcante de Albuquerque.

Apoiado e sustentado, como tem sido S. Exc. desde o começo de sua administração, sem que lhe desse o partido conservador motivo plausivel, e menos justificavel, transformou-se da noite para o dia, pondo-se em acto de guerra, e guerra armada contra aquelles mesmos que até á vespera derão-lhe sempre exuberantes provas de sincera amizade, e completa coadjuvação no seu governo.

A causa desta mudança de S. Exc. segundo dizem os entendidos, e os factos o tem demonstrado, é a frieza com que tem sido acolhido o conego Thomaz de Moraes Rego na solicitação de apoio á sua candidatura. Sem elementos na provincia, o Rev. conego procurou arrastar a presidencia em seu favor, e S. Exc. que alias não tem em conta os serviços e direitos de outros candidatos, apa-

drinhou-o de modo a tentar extorquir aquillo que o partido deseja delegar com o maior criterio e circumspecção.

Assim, pôe S. Exc. em pratica, sem rebuço, todo o aparelho do arbitrio—dimittindo e removendo sem utilidade publica os conservadores que resistem á vontade presidencial.

É o que se ouve de boca em boca, e a prova está na opposição brilhante, decente e moderada é verdade—que manifestou o partido por meio de seu legitimo orgão, *Opinião Conservadora*.

Os homens sensatos deste partido accrdarão em consultar os municipios sobre os candidatos que se tem apresentado, para a escolha definitiva. Isto, que em outra qualquer provincia seria um alvitre prudente e salutar para evitar futuros desgostos, e até mesmo o comprometimento da administração, incommodou a S. Exc. a ponto de aconselhar, segundo corre, a divisão do partido, por meio de um novo gremio, que aqui formou-se no dia 21 do passado. Deste novo directorio, a que os gaiteiros alchunão o *Gremio das batinas*—emanam hoje todos os desacertos em que diariamente vemos cahir a administração do Piahy.

Juiz de paz da roca.—O Sr. Delfino é um typo, qual só poderia advinhar e descrever a brilhante imaginação de Penna, o espirituoso *vaudevillista*, que a morte tão cedo roubou ao theatro nacional.

Quem ha por ahi que não tenha lido, ou visto representar, ao menos uma vez na vida, o *Juiz de paz da roca*, esse retrato sublime e fiel de um milhão de autoridades ignorantes, caprichosas e dispoiticas, que pollulão, infelizmente, neste paiz quaes cegunelos em esterquilinos?

Quem ja não apertou as ilhargas para não estoirar de riso, ao ver a impavidez com que esse inimitavel *canciliador de partes*, suspendia a constituição do imperio, sempre que qualquer artigo della lhe embaraçava a realisação de seus fins?

Pois, se ha alguém que ainda não teve a fortuna de ver essa pintura sublime dos nossos costumes politicos, venha sem perda de tempo a esta capital, transformada hoje em theatro das mais grotescas scenas, que nella encontrará, na pessoa do nosso preidente, o mais correcto original das photographias do Penna.

Ainda não ha muitos dias o Sr. Delfino, accedendo aos reiterados pedidos dos seus comparsas, demittio de um modesto cargo publico a um integerrimo funcionario, cuja immaculada vida publica S. Exc. bem podia tomar para modelo da sua.

Mal assignara a portaria aleivosa que lhe havia collocado debaixo da penna, o Sr. Delfino vio atulhar-se-lhe a porta um cento de necessitados, com o chapeo na mão e nessa posição horizontal em a qual so é dado conservar-se aos pelotiqueiros politicos dos nossos dias, por um desses milagres de gymnastica, que o magico poder de S. Exc. com tanta facilidade reproduz.

Erão os requerentes do *espolio* do nosso digno amigo.

S. Exc. depois de ouvi-los, tomou-lhes os nomes e despedio-os com o amavel sorriso que tanto o caracteriza, segredando ao ouvido de cada um as *promessas lisongeiras* que elle costuma realizar com tão notavel pontualidade...

Compelia ao digno inspector do thesouro propor a nomeação do individuo que teria de substituir o funcionario demittido.

Porem o accaso, que também é caprichoso, não permittio que o nome do cidadão proposto estivesse na longa lista dos *supplicants* alludidos.

Para qualquer outro que houvesse resolvido insittuir a um destes—herdeiro do cubicado *espolio*—seria um grande embaraço esta negação do accaso; porque nada menos que UMA LEI E UM REGULAMENTO vedavam a nomeação independente de proposta do inspector do thesouro.

Mas o Sr. Delfino que não conhece, é certo nem mesmo por tradição (juramos) o bello typo de Penna, é feito da mesma massa; e, portanto, não é homem que se embarace com *futilidades*, desta ordem.

Por consequencia, sumindo com penna rombuda a legislação inteira que regulava a materia em enorme borrão, substituiu-a por dois artigos untados de *manteiga*, da propria lavra de S. Exc. escriptos naquelle bonito estylo que ninguem ainda poude imitar.

(No seguinte numero entrega-los-hemos, devidamente annotados a apreciação do publico)

Ora, digam-nos com imparcialidade, quem resolve com maior sabedoria essas questuinculas da lei: é o juiz de paz do Penna, o imprevidente *juiz de paz da roca*, que as resolvia somente para as occasiões do momento, pois que se limitava a *suspender* a constituição, ou é o impagavel Sr. Delfino, o nosso *juiz de paz*, que as resolve para todo sempre, tão cauteloso que acaba com tudo de uma assentada, para que de nada fique memoria? Quanto a nós, não ha questão.

O mais sabio dos dois é o nosso Sr. Delfino, o qual, por cima de tudo, accumula as funções de *juiz de paz da roca* com as de capitão mór e mestre de campo destas paragens, graças ao seu grande merecimento e distincto patriotismo.

Barras.—O publico tem conhecimento das scenas repugnantes provocadas na matriz desta villa pelos agentes do Sr. Delfino, por occasião da qualificação de votantes, a qual S. Exc. entendeu que devia tomar a viva força—empregando as bayonetas de um numero de destacamento, que para esse fim collocara previamente a disposição delles.

Pois bem; taes scenas eram apenas os preludios de outras não menos escandalosas que ja haviam sido combinadas, e das quaes teve de ser o theatro o palco da camara municipal da mesma villa.

O Sr. João Francisco Pacheco, hoje um dos *corpyheus* do Sr. conego Thomaz na villa das Barras, a frente da divisão militar que o Sr. Delfino para ali mandou, e de conformidade com as instruções que recebera do Sr. Delfino, segundo confessou, expulsou, em dias deste mez, da sala das sessões daquelle corporação a varios *vereadores de numero*, que ali haviam concorrido para tomar parte nos trabalhos da mesma!

Não dissemos bem, o Sr. Pacheco não expulsou

esses vereadores de uma sessão da camara, *demittio*, do cargo de vereadores: o que alias não é para admirar-se, quando o Sr. Delfino aqui faz e procura fazer outro tanto.

Em outra parte desta folha publicamos, chamando a attenção do publico sobre este facto, o energico, mas digno protesto, que fiseram contra semelhantes abusos as victimas da prepotencia dos insolentes esbirros da mais inepta e brutal administração que temos tido.

O fim desse abuso sem nome foi obter *unanimidade* de votos na eleição do conselho municipal da quella localidade.

O numero de partido conservador das Barras, que se ha mantido em tão brilhante posição, não deve desanimar, e não desanimará, fique certo o Sr. Delfino.

Daqui até a consecução dos perfidos intentos de S. Exc. ha ainda muitos recursos a que tem direito os nossos dignos amigos. Empreguem-os; e confiem que as situações corrompidas como a que atravessamos não se sustentam por muito tempo.

A gangrena manifesta-se logo, e mata-as infalivelmente.

Enredos do Sr. conego.—Continuam os Srs. Thomaz e Delfino o perfido maneo de entriagar com mentiras os nossos distinctos amigos Dr. Polidoro Burlamaque e tenente coronel Odorico Rosa.

É um gosto ver o desespero, o furor, com que procuram atirar o primeiro sobre o segundo, e o cynismo com que lançam a conta do Dr. Polidoro o que não passa de insinuações desleaes do Reverendo.

O Dr. Polidoro queixa se do Dr. Simplicio, dizem elles, do mallogro de sua candidatura, quando devia queixar-se do Sr. Odorico, etc.

Nem o Dr. Polidoro queixa-se do Dr. Simplicio, por se ter *incompatibilizado*, nem deve queixar-se do tenente coronel Odorico, porque foi por sua livre e espontanea vontade que esse nosso illustre amigo tomou esta resolução.

Elle sabia que os seus amigos, com quanto não disponham da situação como succede com o Sr. conego, que a tem como cousa sua, não o abandonariam.

O Dr. Polidoro quiz poupar-lhes novos sacrificios, e não se desincompatibilisou.

Foi um procedimento nobre, que so poderia merecer censuras a quem dá pouca importancia ás acções generosas.

Registrados.—Publica o *Piahy* o recibo de uns e julga com isso defender o Sr. administrador dos correios.

Engana-se.

Os registrados, que remettemos para a corte em 1 de março foram violados e lidos, tanto assim que no dia seguinte ao em que d'aqui sahio o correio soube-se e espathou-se nesta cidade o conteúdo delles.

Esse negocio ha de ser ventilado em juizo, quando o Sr. administrador proseguir na responsabilidade a que chamou a redacção desta folha.

O mais é estar perdendo-se tempo. Em juizo nos encontrará o Sr. administrador e creia que não recuaremos ante a prova *valente* com que julgou esmagar-nos.

Não se azafame tanto: explicar-lhe-hemos tudo de modo a satisfazel-o.

Convença-se di-lo.

Soldado pastor.—Occupa-se em pasturar um rebanho de carneiros do Sr. desembargador Delfino o soldado de policia Domingos Francisco Ramos.

As praças policiaes são pagas para velarem pela segurança publica e não para empregarem-se em serviço particular de pessoa alguma, ainda mesmo do presidente, que aos seus subordinados não deve dar tão prejudicial exemplo.

Declaração.—O nosso digno amigo, major Jeremias, pede-nos a inserção das seguintes linhas:

Por falta de algumas certidões que requeri a thesouraria de fazenda, não prosigo neste numero na analyse e apreciação da serventia do Sr. Dionisio de Souza Broxado e Silva como administrador dos correios desta provincia.

Logo que as obtenha serei pontual no cumprimento de minha promessa.

Do mesmo modo procederei com relação a maligna insinuação que fez o *Piahy* no seu n. de 10 do corrente com relação a minha individualidade.—Theresina, maio de 1876.—J. J. da Silva e Mello.

Cochichos.—O nosso espirituoso collaborador dos *communicados a lapis* avisa-nos que adoptou de ora em diante a epigraphe de *cochichos* para os seus escriptos, attendendo a que a epocha é toda de maquinações, traições e enredos, como derigida que é por um membro *sagacissimo* da congregação de Loyola.

Communicados a lapis ou *cochichos*, mande-nos o que quiser de sua lavra, com tanto que venha tudo adubado com esse sal picante que tanto o distingue.

A epocha, diremos por nossa vez, é de *comedias* e *politicas*, e pois é sempre bem vindo quem a aproveita para divertir o publico.

SECÇÃO DE ANUNCIOS.

ESCRAVOS.

Olegario Rios, compra de ambos os sexos, e paga por bom preço—agradando a figura.